



Exma. Sra.

Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

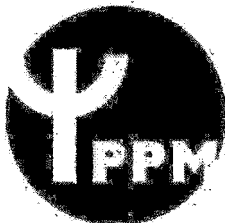
Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Corvo
		79	09/09/2019
N.º Proc.			

ASSUNTO: Projeto de Resolução - Recomenda que a administração regional e as empresas do sector público empresarial regional adotem mecanismos e formulem critérios contratuais que impossibilitem a celebração de contratos com empresas de segurança privada e de organização de serviços de autoproteção que possuam situações incumprimento laboral em relação aos seus trabalhadores

A Representação Parlamentar do PPM entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex.^a, para efeitos de admissão, o presente Projeto de Resolução, cujo objeto é: "Recomenda que a administração regional e as empresas do sector público empresarial regional adotem mecanismos e formulem critérios contratuais que impossibilitem a celebração de contratos com empresas de segurança privada e de organização de serviços de autoproteção que possuam situações incumprimento laboral em relação aos seus trabalhadores".

O Projeto de Resolução obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O signatário do Projeto de Resolução é, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, o mesmo que subscreve o presente ofício.



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Com os melhores cumprimentos

O Deputado do PPM,

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título:	Projeto de Lei
Ass:	Decreto que a Adm. Publ. Regional e os serviços do setor públ. emp. sig. ad. em reconstrução e renovação ext. contratua
	de emp. e celebração de cont. e contratos de sig. públ. da reg.
	de A.D.U. de substituição por prest. em emp. lab. ed. ad. ad.
	Asses. de habitação
Entrada n.º	160/XI de 09/09/09
Arquivo n.º	109
	O Responsável,
LEGISLAÇÃO	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada:	2515 Proc. n.º 109
Data:	09/09/09 N.º 160/XI

Projeto de Resolução

(Recomenda que a administração regional e as empresas do sector público empresarial regional adotem mecanismos e formulem critérios contratuais que impossibilitem a celebração de contratos com empresas de segurança privada e de organização de serviços de autoproteção que possuam situações incumprimento laboral em relação aos seus trabalhadores)

As empresas que exercem a sua atividade na área da segurança privada possuem uma especial responsabilidade de transparência e de solidez financeira. Afinal, o que está em causa é a segurança de pessoas e de bens. Empresas vulneráveis, em risco de colapso financeiro, constituem um risco intolerável. As empresas nesta situação estão naturalmente mais expostas a pressões externas ilícitas, que podem colocar em causa a segurança de pessoas e de bens. É por isso que o seu regime legal é tão exigente.

Nesta perspetiva, considera-se que o Governo Regional não deve celebrar, nesta área, contratos de prestação de serviços com empresas que evidenciem situações de incumprimento das suas obrigações, nomeadamente a nível laboral. Isto tendo até em conta as disposições legais previstas na Lei n.º 46/2019, de 8 de julho. Estas preveem, no âmbito da responsabilidade por incumprimento de obrigações laborais, “que as entidades contratantes de serviços de segurança privada são solidariamente responsáveis com as empresas contratadas, pelos pagamentos devidos aos trabalhadores”.

Ou seja, celebrar contratos com empresas que se encontrem neste tipo de situações constitui um risco para o erário público e para os contribuintes açorianos. Como é evidente o que se espera é que o Governo Regional e a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores mantenham as suas obrigações contratuais em dia em relação a estas empresas.



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

É inegável que existem situações de salários em atraso em empresas de segurança privada. Existe pelo menos um caso referenciado em que esse tipo de situações é recorrente. Importa, no entanto, conhecer a verdadeira dimensão do problema e perceber até que ponto as entidades com obrigações e competência de fiscalização nesta área exercerem, de facto, as suas funções.

Assim, a Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, nos termos da alínea d) do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

1. Que o Governo Regional proceda ao levantamento exaustivo das relações contratuais existentes entre a administração regional e as empresas do sector público empresarial regional dos Açores com as empresas que exercem a atividade de segurança privada nas suas instalações;

2. Que o Governo Regional elabore um relatório exaustivo da atividade de fiscalização, levada a cabo nos últimos 4 anos por parte das entidades regionais competentes, em relação às empresas de segurança privada que mantiveram, no período referenciado, relações contratuais com a administração regional e as empresas do sector público empresarial regional dos Açores;

3. Que o Governo Regional remeta, no prazo máximo de três meses após a aprovação da presente resolução, a informação solicitada nos números anteriores;

4. Que o Governo Regional recomende, à administração regional e às empresas do sector público empresarial regional, a adoção de mecanismos e a formulação de disposições contratuais que impossibilitem a celebração de contratos com empresas de segurança privada e de organização de serviços de autoproteção que possuam situações incumprimento laboral em relação aos seus trabalhadores.



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Ponta Delgada, 9 de setembro de 2019

O Deputado do PPM,

Paulo Estêvão